

**[B]<sup>3</sup>**

Revogado pelo Ofício Circular 164-2022-PRE  
de 24 de Novembro de 2022



29 de março de 2012  
024/2012-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento  
BM&F

**Ref.: Contrato Futuro de DI1 - Alteração dos Limites de Oscilação  
Diária.**

Informamos que, a partir de **02/04/2012**, entrarão em vigor novos valores de limite de oscilação para o Contrato Futuro de DI1.

O limite será determinado com base no preço de ajuste do dia anterior de cada vencimento autorizado à negociação (expresso em PU). A partir do preço de ajuste, será apurada a taxa de juros equivalente, expressa em forma efetiva anual, base 252 dias úteis, com até três casas decimais, denominada taxa de juro de referência.

Sobre a taxa de juro de referência, serão apurados os limites de oscilação de preços mínimo e máximo, para todos os vencimentos, conforme a fórmula:

- Limite mínimo: – 90 pontos-base (-0,90%), aplicados de forma aditiva sobre a taxa de juro de referência;
- Limite máximo: + 90 pontos-base (+0,90%), aplicados de forma aditiva sobre a taxa de juro de referência.


Ressaltamos que o limite de oscilação não é utilizado nos últimos três dias de negociação do contrato. A BM&FBOVESPA poderá revogar ou alterar, a qualquer momento, o limite de oscilação de preços de qualquer contrato e de qualquer vencimento, mediante comunicação prévia ao mercado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 2565-4683/5601.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária